



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.2308-001/SECSA**

O Secretário de Saúde do Município de Limoeiro do Norte vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TENDA PARA O CENTRO COVID, E CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em Dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos em Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. O vírus pertencente à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei, e desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

O 2019-nCoV se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada). O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade.

No sentido de controlar a disseminação do vírus, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária e laboratorial, o Município de Limoeiro do Norte/CE em Agosto de 2020 implantou 2 Centros COVIDs de enfrentamento a pandemia, para direcionar a população suspeita, no intuito de diminuir os riscos de transmissão.

Atualmente, estamos vivenciando a fase de imunização; desse modo, faz-se necessário a confecção de uma tenda para suprir as necessidades do centro de imunização e acolhimento da população.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE TENDA PARA O CENTRO COVID, E CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **SANDRA L. S. SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº **07.243.829/0001-64**, por cotar o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Limoeiro do Norte/CE, 23 de agosto de 2021.

  
**DÉOLINO JÚNIOR IBIAPINA**  
Secretário Municipal de Saúde